



GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ / 2026

"Dispõe sobre homenagem PALMA DE OURO para Elias Ferreira Santos, conhecido no meio das artes marciais como Sensei Elias, na forma que menciona".

Art. 1º.- Fica concedida a homenagem "PALMA DE OURO" para o Sensei Elias Ferreira Santos pelos mais de cinquenta anos de relevantes serviços prestados ao Município de Cruzeiro-SP.

Art. 2º.- A homenagem, de que trata o artigo anterior, dar-se-á em Sessão Solene a ser designada pela Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Art. 3º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 15 de outubro de 2026.

DOUGLAS DUARTE MASULCK

VEREADOR NOVO





GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE HOMENAGEM PALMA DE OURO PARA O SENSEI ELIAS FERREIRA SANTOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Edis;

A presente homenagem ao Sensei Elias Ferreira Santos justifica-se por sua notável trajetória nas artes marciais, especialmente no Judô, e por sua expressiva contribuição ao desenvolvimento esportivo, educacional e social do Município de Cruzeiro/SP. Estabelecendo-se na cidade em 1968, foi neste município que fundou, em 8 de agosto daquele mesmo ano, a Associação Elias Ferreira de Jiu-Jitsu, Judô e Defesa Pessoal, instituição que marcou o início de um importante legado esportivo e formativo, contribuindo para a difusão das artes marciais e a formação de atletas e cidadãos.

Ao longo de sua trajetória, dedicou-se ao ensino do Judô em escolas municipais, por meio do Projeto Recriação e da Secretaria Municipal do Menor, além de atuar como professor concursado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro entre 1992 e 2014. Seu trabalho ultrapassou os limites dos tatames, transmitindo a crianças, jovens e adultos valores fundamentais como disciplina, respeito, responsabilidade, perseverança e superação, deixando marcas significativas na história esportiva e social do município.

Mesmo com sua atuação estendida a diversas cidades e instituições, Cruzeiro permanece como um dos principais marcos de sua trajetória profissional, local onde consolidou sua missão de educador e construiu parte essencial de seu legado. Sua história se confunde com o desenvolvimento do Judô local, representando exemplo de dedicação, compromisso e amor ao esporte.

Dessa forma, a concessão do Título Palma de Ouro constitui um justo e merecido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cruzeiro, valorizando uma vida dedicada à formação de pessoas por meio do esporte e eternizando a contribuição de um mestre que ajudou a construir a história das artes marciais em nossa cidade.

Por fim, esta Casa Legislativa parabeniza o Sensei Elias Ferreira Santos por sua brilhante trajetória, reconhecendo sua dedicação incansável ao Judô e seu importante legado na história esportiva de Cruzeiro. Que esta homenagem simbolize a gratidão e o respeito de toda a comunidade cruzeirense por seus ensinamentos, conquistas e contribuições, que ultrapassam gerações e permanecem vivos na vida de todos aqueles que tiveram a honra de aprender com seus exemplos. Receba, Sensei Elias, nossos mais sinceros cumprimentos e o reconhecimento por uma vida dedicada ao esporte, à educação e à formação de cidadãos, sendo merecedor de todas as honras que lhe são





GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK

prestadas.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 15 de outubro de 2026.

DOUGLAS DUARTE MASULCK

VEREADOR NOVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003100350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Douglas Duarte Masulck** em 15/10/2026 15:42

Checksum: **40C4F821576C747F8DFAE617CF30D843CCAAF266B7DAAA06F36727C23E198C58**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003100350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.